

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL n. 09/2021/TCE-RO**

Processo n. **007324/2020**

**TERMO DE COOPERAÇÃO** que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de estabelecer intercâmbio de conhecimentos, experiências, rotinas e técnicas, visando ao aperfeiçoamento das instituições cooperadas, no exercício das suas funções constitucionais.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado TCERO, inscrito no CNPJ sob o número 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Paulo Curi Neto, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominado TCE-MG, inscrito no CNPJ sob o número 21.154.877/0001-07, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro José Alves Viana, celebram o presente Termo de Cooperação, nos termos do art. 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, mediante ações institucionais, colaborações mútuas e intercâmbio de conhecimento em prol da melhoria do exercício da atividade de controle externo, no âmbito de suas respectivas competências.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações dos Partícipes**

As partes prestarão apoio operacional recíproco para a realização do objeto e se comprometem a conduzir suas atividades com eficiência e em consonância com as boas práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas, cabendo, especificamente:

fornecer, mutuamente, dados gerenciais sobre os projetos desenvolvidos no âmbito de cada instituição;

disponibilizar, em suas instalações, os meios tecnológicos necessários para a execução plena deste Termo de Cooperação;

responsabilizar-se pelos testes, validação, documentação, treinamento, implantação e conceituação dos projetos, podendo contar, quando possível, com o apoio da equipe técnica do compromissado cedente;

ceder, quando necessário e possível, técnicos para a realização de treinamentos, bem como para a realização de serviço de apoio técnico na área de colaboração;

proceder com reciprocidade no compartilhamento de conhecimento e experiências.

**Parágrafo único.** As ações que venham a ser desenvolvidas particularmente por cada um dos Partícipes em decorrência deste Termo e que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de

execução, responsabilidade financeira e demais requisitos definidos em instrumento legal próprio, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e fiscalização deste Termo serão realizados:

No âmbito do TCEMG, pela sua Diretoria-Geral;

No âmbito do TCERO, pelo seu Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros**

O presente Termo é firmado a título gratuito, sem ônus para os partícipes.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

Este Termo terá duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas - DOC.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus aos partícipes, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal administrativa que o tome inexecutável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

1.1 Os **CONVENENTES** se comprometem a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste Termo de Cooperação, em observância à legislação aplicável a espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

1.2 Os **CONVENENTES** se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente acordo, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente termo e mediante autorização dos **PARTÍCIPIES**.

1.3 Os **CONVENENTES** se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e os **PARTÍCIPIES**, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis decorrentes deste acordo.

1.4 Os **CONVENENTES** deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste acordo, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação, salvo se ancorado nas bases legais dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA OITAVA- Da Publicação

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – DOC, na forma da Lei.

**CLÁUSULA NONA- Dos Casos Omissos e Alterações**

Os casos omissos serão dirimidos pelas partes signatárias, de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA- Do Foro**

Fica eleito o foro de Porto Velho - RO para a solução de controvérsias advindas deste Termo.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante do Processo Administrativo em que se fundamenta este ato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Datado e assinado eletronicamente.

**Conselheiro PAULO CURI NETO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

**Conselheiro JOSÉ ALVES VIANA**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais